

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.023/13 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

“Institui alterações na Lei Municipal nº 728, de 17/11/2005.”

SILVIA DENISE GOMES, Prefeita do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 185 da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. O funcionário estudante, cuja carga horária seja de 40 horas semanais, poderá ter sua jornada de trabalho reduzida em 01 (uma) hora, a critério da Administração Pública, desde que não haja prejuízo para o serviço.”

ARTIGO 2º O Artigo 186 e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186. O registro de entrada e saída diária do funcionário será feito através de ponto eletrônico.

§ 1.º É vedado dispensar o funcionário do registro de ponto, salvo os casos previstos em lei.

§ 2.º Para registro do ponto serão usados, de preferência, ponto eletrônico”.

ARTIGO 3º - Fica renomeado nos Anexos I e VI da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005, o cargo de Técnico em Enfermagem, com 15 vagas, para **Técnico de Enfermagem II**, ficando criadas 15 (quinze) vagas, passando a constar respectivamente a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Técnico em Enfermagem II	20	12 h/36 h – 36 h semanais	08

Anexo VI

Relaciona as atribuições dos cargos de provimento efetivo e requisitos de escolaridade mínima para respectivo provimento

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Conclusão do curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Enfermagem II exercerá atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento e auxílio do trabalho de enfermagem. Participa do planejamento da assistência de enfermagem. Deverá exercer suas atividades sempre em turnos de 12 horas de trabalho ininterrupto, seguida de 36 horas de descanso.

ARTIGO 4º - Fica alterada, no Anexo I da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, passando a constar respectivamente a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Nutricionista	01	30 h semanais	12

ARTIGO 5º - Fica alterada, no Anexo I da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005, a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Farmácia, passando a constar respectivamente a seguinte redação:

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo	Nº de	Carga Horária	Referência
-------------------------------------	--------------	----------------------	-------------------

	Vagas		
Técnico em Farmácia	01	30 h semanais	07

ARTIGO 6º - Fica alterada, no Anexo VI da Lei Municipal nº 728/05 de 17/11/2005, a atribuição do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, passando a constar respectivamente a seguinte redação:

Anexo VI

Relaciona as atribuições dos cargos de provimento efetivo e requisitos de escolaridade mínima para respectivo provimento

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Conclusão do Ensino Médio e Carteira de Habilitação Profissional junto ao C.R.O.

ATRIBUIÇÕES: Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista. Auxilia o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. Procedo diariamente a limpeza e a assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Executa a escovação supervisionada e a aplicação tópica de flúor nos escolares da rede municipal de ensino.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2013, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 06 DE JUNHO DE 2.013

SÍLVIA DENISE GOMES
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário